



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.953

Dispõe sôbre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Assis fica autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), aos festejos a se realizarem por ocasião da visita da Imagem de Nossa Senhora de Fátima a esta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

§ - único - Para cobrir o crédito a que se refere o presente artigo, fica anulada, parcialmente em Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a verba 1-2-1/8-07-0- Pessoal Fixo- I -, do orçamento vigente. *OK.*

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de fevereiro de 1.953.

Assis
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa, em 25 de fevereiro de 1.953.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/-